



# **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 10079/24

Folha nº \_\_\_\_\_

## **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI**

**PROCESSO Nº 10079/24**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/24**

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9 horas do dia 29/11/24.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Às 9 horas do dia 11/12/24.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9:30 horas do dia 11/12/24.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10 horas do dia 11/12/24.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Israel Carvalho dos Santos, nomeado através da Portaria nº 04 – SEP.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.

- E-mail: [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br)
- Telefone: (13) 3569-5710

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO**

**ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de materiais de enfermagem utilizados no atendimento em curativos dos pacientes da Diretoria de Atenção Especializada e Diretoria da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **2. DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** Estarão impedidos de participação da presente licitação:

**3.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 3.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;
- 3.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3.12.** O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.3.15.** O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.17.** A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

**3.5.** Para os itens 17 a 32, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

**3.5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**4.6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.6.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**4.7.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

**4.7.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**4.7.2.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**4.8.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**4.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.11.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total DO LOTE)**

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**5.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.11.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.11.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.11.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**5.11.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.11.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.11.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.11.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.11.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.11.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.14.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11.15.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.11.16.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**5.11.17.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**6.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.18.6.2.** Empresas brasileiras;

**6.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.19.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.** Será desclassificada a proposta que:

**6.20.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.20.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.20.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.21.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.21.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.21.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.22.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.23.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.24.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.24.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.24.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.24.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 24 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**7.2.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A documentação relativa à Habilitação consiste em:

**8.2.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

**8.2.1.1.** Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

**8.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.5. Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual.** Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,** junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**8.2.7. Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho,** referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

### **8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.9.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

### **8.2.9.2. Bula;**

Deverá apresentar na habilitação, relacionado à área técnica, a BULA do medicamento do mesmo fabricante apresentado no certame em conformidade com as especificações do presente termo de referência.

Justifica-se que a apresentação de bulas se faz imprescindível para o momento da licitação, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas.

### **8.2.9.3. Registro do medicamento;**

O número de registro do produto no Ministério da Saúde e cópia autenticada do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou se for o caso, cópia autenticada do Certificado de isenção. Os produtos que porventura não necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

A comprovação de registro vigente, ou o Certificado de Isenção de registro, no Ministério da Saúde deverá ser feita através de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

1. Registro do Produto com sua respectiva publicação no D.O.U. ou comprovante emitido pelo Ministério da Saúde;
2. Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo do registro esteja vencido.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.2.9.4.** Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária da sede da licitante, conforme Lei nº 5.991 de 17/012/73. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado - Certificado da Vigilância Sanitária (ANVISA).

**8.2.9.5.** Certidão de Regularidade Técnica Expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**8.3.2.** Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**8.3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**8.4.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**8.5.** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

### **8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.7.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.7.1.1.** Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**8.7.1.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

**8.7.1.3.** As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**8.7.1.4.** A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**8.7.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**8.7.3.** O prazo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico.

**8.7.4.** Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

**8.7.5.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

**8.7.6.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**8.7.7.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**8.7.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8.7.9.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

### **8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.8.1.** Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

**8.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

**8.8.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

**8.8.5.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

**8.8.6.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

**8.8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.8.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**8.8.9.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

**8.8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.8.11.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.1.1.** As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**impugnação** encaminhado para o e-mail [sesascompras@yahoo.com.br](mailto:sesascompras@yahoo.com.br) ou [comprassaodesaovicente.sp.gov.br](mailto:comprassaodesaovicente.sp.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

**9.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.1.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

### **9.2. DOS RECURSOS**

**9.2.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**9.2.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**9.2.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**9.2.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.2.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.2.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.2.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

**10.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**10.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**10.4.** O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.5.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

**10.5.1.** Não será permitida assinatura da ata de registro de preço manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório. Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:

- a)** do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;
- b)** de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário.

**10.6.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**10.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

**10.8.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**10.9.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**10.10.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

**10.11.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, **PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO DO SALDO REMANESCENTE.**

**10.12.** O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

**10.13.** Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**10.14.** Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

**10.15.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.16.** Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.17.** Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do Fornecedor.

**10.18.** O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

**10.19.** Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

**11.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**11.3.** As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.

**11.4.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

**11.5.** As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.4.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**12.5.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.6.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**12.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.10.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA**

**13.1.** A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento, podendo ser única ou parcelada.

**13.2.** Na ocasião da entrega na unidade requisitante, os materiais devem ser embalados e identificados.

**13.3.** Nas notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

**13.4.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**13.5.** *Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente há 18 meses a partir da data de entrega ou no mínimo com 75% do prazo de validade total.*

**13.6.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

**13.7.** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

**13.8.** Os produtos adquiridos pela Secretaria da Saúde serão acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

**13.9.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**13.10** Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almojarifado de Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

**13.11.** É responsabilidade da empresa na entrega toda a movimentação do material, cabendo aos funcionários do Almojarifado a conferência.

**13.12.** O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**14.1.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- f) A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

**15.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**15.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será designado no ato da assinatura como gestor da Ata.

**15.4.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 05 – Federal, Convênio: MAC. Diretoria de Atenção Especializada 70% e Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência 30%.

**17.2.** Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**18.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) .

**18.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**18.12.**O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

São Vicente, 28 de novembro de 2024.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente



# **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Célula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS**

### **DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

#### **DIRETORIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:** Pregão na forma eletrônica

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Ata de Registro de Preços

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de materiais de enfermagem utilizados no atendimento em curativos dos pacientes da Diretoria de Atenção Especializada e Diretoria da Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Constitucionalmente, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, redação colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS).



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **Justificativa técnica do objeto:**

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de preço de materiais de enfermagem para curativos, componente utilizado em procedimentos específicos da rede de atenção especializada e urgência/emergência para o tratamento de feridas nos municípios pelo sistema único de saúde - SUS na unidade de saúde Centro de Especialidades Médicas e Hospital do Vicentino da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses.

A Estomaterapia é uma especialidade de Enfermagem que atua na prevenção tratamento e reabilitação de pessoa com feridas complexas, drenos, fístulas, estomias, incontinência urinária e anal. As evidências científicas demonstram que o cuidado preventivo, avaliação e tratamento adequado reduzem os agravos de saúde pública, no que tange a redução de amputação por diabetes, morbidade e mortalidade por feridas crônicas, dermatites e complicações por estomias de eliminação intestinal, bem como, diminuem as internações e agravos relacionados ao cuidado inadequado de pessoas com incontinências urinária e anal. Os itens solicitados serão de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes que se faz necessária por se tratar de material de consumo para atendimento de pessoas com feridas, estomias e incontinências que apresentem lesões agudas ou crônicas, atendidas no serviço público, que visa atender de forma contínua as demandas originárias das unidades de saúde do município de São Vicente.

Para tanto, a aquisição dos insumos necessários (curativos) se faz primordial a promoção da saúde e condições de promover a cura em condições como as descritas acima.

Informamos que as bases de cálculo utilizadas para estabelecer as quantidades necessárias para realizar o Registro de preços foram às informações contidas nos Memorandos de solicitação de material (série histórica) dos anos anteriores de 2022 e 2023.

### **Previsão de recursos aplicados:**

- 100% verba MAC.
- Outras verbas estaduais ou federais que vierem a ser disponibilizadas decorrentes de Emendas, Convênios e outros.

### **Justificativa para o tipo de licitação Menor Preço por Lote:**



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

No que tange a escolha do tipo “Menor Preço por Lote”, esclarecemos que o agrupamento de diversos itens na formação de lotes, a administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Ademais, cumpre-nos ressaltar que, agrupamento se baseou principalmente na natureza e especificidade de cada um deles, seguindo a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **Sobre a justificativa de o objeto pertencer à classe Natureza Comum:**

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abarca aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **Sobre a justificativa do Sistema de Registro de Preços:**

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere à possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

### **Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:**

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por lote” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Neste período, então, fica possível o favorecimento



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período. Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

### **Justificativa para aquisição por lote:**

A Administração deste Município busca confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelos setores técnicos, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

Com isso, os editais devem sempre perseguir a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado, sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame existisse um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

Não entendemos que o agrupamento de itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra: “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(…)

V - atendimento aos princípios:

(…)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

(…)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;”

No caso de serviços, as ressalvas estão no parágrafo primeiro do artigo 47 da lei:



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

"§1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I — a responsabilidade técnica;

II — o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III — o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a **opção mais vantajosa** para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Deve-se salientar que os lotes foram formulados observando e respeitando itens de mesma natureza e objetivo segundo o princípio da compatibilidade técnica.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas, a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

Desta forma, adotando a modalidade '**menor preço por lote**', simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de um único item específico, o qual, aliás, possuirão valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

"5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. 6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro. 7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade." (grifo nosso).

De mais a mais, os lotes definidos condensam itens passíveis de serem fornecidos por empresas do setor e não impedem a ampla participação de interessados.

Neste sentido:

"Processo: TC-021964.989.21-4 Representante: Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro Representada: Prefeitura de Santa Isabel Responsável: Rosa Maria Ravazzi Moreno Delgado – Secretária de Saúde Objeto: impugnação em face do Pregão Presencial nº 29/2021, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atenção primária à saúde – APS, pelo período de 12 (doze) meses.

(...)

Este o relatório. Razões expostas na inicial não evidenciam premissa manifestamente reprovável, decorrente de patente ilegalidade ou claro prejuízo à competição, sobretudo pela inexistência de elementos concretos do quanto afirmado. Organização do objeto em 08 lotes não incita constatação de panorama adverso à disputa e, tampouco, suficiente para sobrepujar a presunção de legalidade dos atos licitatórios, certamente amparados em justificativas técnicas devidamente formalizadas. Destaque-se que a avaliação ora empreendida não esgota controle desta Corte sobre os atos encetados no âmbito dos ajustes eventualmente decorrentes do certame, a propiciar, nos termos das Instruções vigentes,



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

exame do quadro de acesso de interessados e atendimento aos princípios e legislação aplicáveis. Nestas condições, adstrito aos pontos suscitados na inicial, indefiro o pleito de suspensão do Pregão Presencial nº 29/2021, da Prefeitura de Santa Isabel. Publique-se. Após, encaminhe-se para ciência do Ministério Público e archive-se. G.C., em 08 de novembro de 2021. EDGARD CAMARGO RODRIGUES CONSELHEIRO”

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 1					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SOLUÇÃO DE PHMB - FRASCO 350ml</b> - Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reactividade biológica intercutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de cito toxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. frasco 350 ml	300	FRASCO	R\$ 123,33	R\$ 36.999,00
2	<b>GEL COM PHMB bisnaga 50 gramas</b> - Gel PHMB para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com propriedades umectante, emoliente e debridante; com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reactividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de citotoxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. embalagem frasco ou bisnaga de 50 gramas	300	BISNAGA	R\$ 83,33	R\$ 24.999,00
3	<b>Sabonete Antisséptico</b> - Sabonete Antisséptico com Polihexanida (PHMB) 0,1%, para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para higienização corporal e banho de leito. Produzido por	150	FRASCO	R\$ 73,33	R\$ 10.999,50



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

<p>água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade &lt; 1,3 us/cm e TOC &lt; 500 ppb. Laudo de purificação da água. Composição Cocoamidopropilbetaína, glicerina, Polihexanida e carboximetilcelulose e Água Purificada por Osmose Reversa FRASCO 500ml</p>				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 72.997,50 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**

LOTE 2					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>HIDROGEL AMORFO SEM ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO Bisnaga 85 gramas</b> - Hidrogel Amorfo, transparente, sem cloreto de sódio, sem Alginato de Cálcio e/ou Sódio, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica, alantoína, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos. Reidrata e ajuda a remoção do tecido necrótico seco. Não irritante, não sensibilizante, suave ao tecido de granulação frágil. É indicado para o desbridamento autolítico de áreas necrosadas e/ou com esfacelo e na estimulação do crescimento do tecido de granulação, lesões superficiais ou profundas. Embalado individualmente em <b>bisnaga de 85g</b> com tampa flip-top.	375	BISNAGA	R\$ 96,67	R\$ 36.251,25
2	<b>CREME BARREIRA PROTETORA - BISNAGA 50G</b> - Creme Barreira Protetora, a base de óxido de zinco, associado a ácidos graxos essenciais, contendo ainda lecitina de soja, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E. Embalado em <b>bisnagas com 50g</b> . Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável, e registro no Ministério da Saúde.	225	BISNAGA	R\$ 78,33	R\$ 17.624,25

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 53.875,50 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 3</b>					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL</b> , conformável, autoadesivo, composto de uma camada de hidrocoloide uma camada fina de poliuretano. Absorve exudato e é permeável ao oxigênio e vapor d'água e impermeável à água e bactérias, <b>tamanho 15 X 15 regular</b>	150	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
2	<b>BOTA DE UNNA 10cm X 9,15 m - Caixa 12 Unidades</b> - Bandagem pronta para Bota de Unna composta por bandagem de 100% algodão-tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada com pasta contendo: Óxido de Zinco a 10%, Água Purificada, Glicerol, Álcool Ceto Estearílico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina, Metil-para-Hidroxibenzoato e Propil-para-Hidroxibenzoato. Produz ambiente úmido para a cicatrização e diminui a irritação cutânea. Indicada para tratamento de úlceras venosas e eczemas, medindo 10cm x 9,15 m - CAIXA COM 12 UNIDADES	75	CAIXA	R\$ 1.460,00	R\$ 109.500,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

<b>LOTE 4</b>					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COMPRESSA DE GAZE RAYON TRANÇADA</b> , embebida em 3 ml ácidos graxos essenciais, tcm, óleo de copaíba, melaleuca, vit. a, vit. E, lecitina de soja; medindo 7.5cm x 7.5cm; não estéril; embalado plástica, com área específica para abertura; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a conforme legislação vigente. Caixa 24 Unidades	38	CAIXA	R\$ 280,00	R\$ 10.640,00
2	<b>CURATIVO EM FORMA DE ÓLEO</b> , a base de ácidos graxos essenciais, associado aos óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido caprico, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. Frascos com 100ml	225	FRASCO	R\$ 93,33	R\$ 20.999,25

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 31.639,25 (Trinta e um mil seiscientos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 5					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR - 12,5 x 12,5 cm</b> - Curativo de espuma hidrocélular hidrofílico composto por três camadas diferenciadas de poliuretano: a primeira camada de contato com a ferida é revestida com uma camada adesiva macia de silicone que minimiza trauma e a dor no momento da retirada além de permitir a passagem do exsudato, a segunda camada é impregnada com polietilenoglicol (PEG) altamente absorvente que realiza absorção vertical e a terceira camada possui uma película externa altamente permeável e à prova de água. Mantém úmido o leito da ferida, minimiza a dor e o trauma na troca do curativo devido ao adesivo de silicone suave. Fácil de aplicar e remover Medida 12,5 x 12,5 cm. CAIXA COM 10 UNIDADES	75	CAIXA	R\$ 1.700,00	R\$ 127.500,00
2	<b>CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR CAIXA 15,4cm x 15,4 cm</b> - Curativo de espuma Hidrocélular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma Hidrocélular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Estéril; Involucro Individual Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente <b>Medindo 15,4cm x 15,4 cm Quadrilobado Caixa com 10 unidades</b>	53	CAIXA	R\$ 1.883,33	R\$ 99.816,49
3	<b>CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR SACRAL 17,2cm x 17,5 cm</b> - Curativo de espuma Hidrocélular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma Hidrocélular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Estéril; Involucro Individual Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente <b>Medindo 17,2cm x 17,5 cm Sacrum Caixa com 10 unidades</b>	30	CAIXA	R\$ 1.933,33	R\$ 59.799,90



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

4	<b>CURATIVO DE TRAQUEOSTOMIA ESPUMA HIDROCELULAR – 9cm x 9cm</b> - Curativo de traqueostomia espuma Hidrocelular composto por três camadas diferenciadas de poliuretano, sendo uma camada de contato não aderente permeável à passagem da secreção, uma segunda camada altamente absorvente impregnada com polietilenoglicol (PEG) que realiza absorção vertical além de uma terceira camada que permite troca gasosa, é impermeável à água e bactérias e impede o retorno e o extravasamento da secreção absorvida, evitando irritação da pele Peri cânula. Com fenestra e orifício para encaixe da cânula ou dreno. É indicado para proteção de traqueostomias e drenos. Protege a pele do contato direto com a cânula de traqueostomia promovendo conforto ao paciente. Embalado individualmente. Produto Estéril. <b>Medida 9 cm x 9 cm Caixa com 10 unidades</b>	08	CAIXA	R\$ 933,33	R\$ 7.466,64
---	---	----	-------	------------	--------------

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 294.583,03 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e três centavos)**

LOTE 6					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM (EBO) ADESIVO ACRÍLICO – ROLO 10cm x10m</b> - Cobertura de Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, <b>medindo 10 metros (comprimento) x 10 cm (largura) podendo variar +/- 1 cm (largura)</b> , impregnado com etileno-bisoleamida (EBO), permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por suporte posterior de papel siliconizado quadriculado para mensuração da ferida (planimetria). A película é altamente flexível e confortável, sendo, portanto, facilmente adaptável a áreas de contorno do corpo. Promove uma fixação segura de curativos e tubos. Fornecido não estéril, em um único formato de rolo.	150	ROLO	R\$ 1.082,67	R\$ 162.400,50
2	<b>FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO em SILICONE – ROLO 2.5cmx5m</b> - Filme transparente - Cobertura de Filme transparente de poliuretano com adesivo em SILICONE, altamente flexível e confortável medindo 5 metros (comprimento) x 2,5 cm (largura) podendo variar +/- 1 cm (largura), impregnado com etileno-bisoleamida (EBO), com um único sistema de aplicação, que permite uma fácil e segura fixação de todos os tipos de curativo. É impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação externa, porém altamente permeável às trocas gasosas. É fornecido não estéril, em um único formato de rolo que facilita	12	ROLO	R\$ 533,33	R\$ 6.399,96



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

seu uso. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 168.800,46 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos reais quarenta e seis centavos)**

LOTE 7					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COBERTURA NÃO ADERENTE COM PRATA NANOCRISTALINA - 10x20cm</b> - Cobertura não aderente com associações; medindo aproximadamente 10x20cm; Composta Com Fibra Sintética Flexível e de Baixa Aderência, revestida c/prata Nanocristalina, mantenha concentração de Prata no leito da ferida de forma sustentada por até 3 dias; estéril Com Ação Antimicrobiana; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a apresentação do Produto Devera Obedecer. Caixa com 12 unidades.	23	CAIXA	R\$ 4.033,33	R\$ 92.766,59
2	<b>COBERTURA NÃO ADERENTE FIBRAS E VISCOSE 10cmX10cm</b> - Cobertura não aderente fibras e viscoso em um dos lados, filme fino de poliéster microperfurado, absorvente, estéril, hipoalergênico, atóxico, <b>medindo 10cmX10cm</b> . O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Produto Estéril Caixa com 100 unidades.	23	CAIXA	R\$ 1.033,33	R\$ 23.766,59
3	<b>COBERTURA DE FIBRA GELIFICANTE COM PRATA IÔNICA 10 x 10 Cm</b> - Cobertura de Hidrofibra; medindo 10 x 10 Cm, (podendo Variar Em +/- 1,0cm), de Fibra Gelificante; 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% Fibras de Celulose, Prata Iônica 0,8 a 2mg/cm <sup>2</sup> ; Estéril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente; caixa com 10 unidades	38	CAIXA	R\$ 2.933,33	R\$ 111.466,54
4	<b>COBERTURA DE FIBRA GELIFICANTE 10 X 10CM</b> - Curativo de Fibra Gelificante altamente absorvente e adaptável, estéril e macio, forma um gel coeso e transparente em contato com o exsudato da ferida, <b>medindo 10cm x 10cm</b> . Este gel absorve verticalmente o excesso de fluido, bloqueia o exsudato mantendo-o afastado da ferida, assegurando um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico e se adapta intimamente ao leito da ferida. A elevada resistência à umidade integrada facilita a sua remoção, numa única peça, de leitos úmidos de feridas e de feridas cavitárias, minimizando o efeito traumatizante em nível da	60	CAIXA	R\$ 1.700,00	R\$ 102.000,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

ferida e a dor que o doente sente durante a remoção, constituído por 80% de fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de Fibras de Celulose. <b>caixa com 10 unidades</b>				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 329.999,72 (Trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**

LOTE 8					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>TERAPIA PRESSÃO NEGATIVA medindo 20 x 13 x 3cm</b> - Kit de Curativo utilizado em conjunto com os sistemas de pressão negativa para feridas composto por: Espuma em 100% poliuretano <b>medindo 20 x 13 x 3cm</b> , 2 filmes de poliuretano para vedação da espuma, extensível, impermeável à água e permeável à vapor, com adesivo acrílico. Apresenta duas barras de manipulação em Polipropileno. Soft Port – dreno suave com filme de poliuretano transparente. Estéril por Óxido de Etileno. Embalados em uma única embalagem. - <b>COMODATO DE 02 EQUIPAMENTO PARA O SISTEMA DE TERAPIA DE FERIDA POR PRESSÃO NEGATIVA (RENASYS TOUCH)</b> Portátil, Tela (TOUCH) sensível ao toque para operação rápida, Permite limite o acesso às configurações da terapia, modos da terapia Contínuo e intermitente, modo paciente para evitar alterações não intencionais ou acidentais, Alarmes de bateria, Alarmes de vácuo, operar de -25mmHg a -120mmHg, acopla no equipamento Reservatório com sachê gelificante 300 ou 800ml	03	KIT	R\$ 1.933,33	R\$ 5.799,99
2	<b>KIT DE CURATIVO</b> utilizado em conjunto com os sistemas de pressão negativa para feridas composto por: Espuma em 100% poliuretano <b>medindo 25 x 15 x 3cm</b> , 3 filmes de poliuretano para vedação da espuma, extensível, impermeável à água e permeável à vapor, com adesivo acrílico. Apresenta duas barras de manipulação em Polipropileno. Soft Port – dreno suave com filme de poliuretano transparente. Estéril por Óxido de Etileno. Embalados em uma única embalagem. <b>COMODATO DE 02 EQUIPAMENTO PARA O SISTEMA DE TERAPIA DE FERIDA POR PRESSÃO NEGATIVA (RENASYS TOUCH)</b> , Portátil, Tela (TOUCH) sensível ao toque para operação rápida, Permite limite o acesso às configurações da terapia, modos da terapia Contínuo e intermitente, modo paciente para evitar alterações não intencionais ou acidentais, Alarmes de bateria, Alarmes de vácuo, operar de -25mmHg a -120mmHg, acopla no equipamento Reservatório com sachê gelificante 300 ou 800ml	03	KIT	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

3	<b>RESERVATÓRIO COLETOR EQUIPAMENTO PARA O SISTEMA DE TERAPIA DE FERIDA POR PRESSÃO NEGATIVA - 800ml</b> (compatível com equipamento RENASYS TOUCH) Dispositivo reservatório coletor que se adapta a bomba de terapia de pressão negativa para feridas com tampa soldada que impede o contato com o conteúdo coletado, tubo de silicone para conexão no dreno do curativo, filtro antibacteriano externo para conexão no equipamento, filtro anti-refluxo interno, sachê de solidificante e graduação no frasco para controle de conteúdo. <b>Capacidade de 800ml.</b>	04	UNIDADE	R\$ 1.233,33	R\$ 4.933,32
4	<b>RESERVATÓRIO COLETOR EQUIPAMENTO PARA O SISTEMA DE TERAPIA DE FERIDA POR PRESSÃO NEGATIVA - 300ml</b> (compatível com equipamento RENASYS TOUCH) Dispositivo reservatório coletor que se adapta a bomba de terapia de pressão negativa para feridas com tampa soldada que impede o contato com o conteúdo coletado, tubo de silicone para conexão no dreno do curativo, filtro antibacteriano externo para conexão no equipamento, filtro anti-refluxo interno, sachê de solidificante e graduação no frasco para controle de conteúdo. <b>Capacidade de 300ml</b>	04	UNIDADE	R\$ 1.033,33	R\$ 4.133,32
5	<b>SISTEMA DE TERAPIA PARA FERIDAS POR PRESSÃO NEGATIVA PORTÁTIL - 15cm x 20cm</b> - Sistema de Terapia para Feridas por Pressão Negativa portátil, de uso único. Composto de kit, com: 1 bomba, 2 curativos compostos por quatro camadas, sendo a primeira de contato com a pele em silicone adesivo, a segunda camada Air Lock, responsável por distribuir a pressão por todo o curativo, a terceira camada absorvente de poliacrilato e recoberto por um filme transparente de alta permeabilidade, e acoplado ao filme a porta SoftPort que leva a pressão ao curativo, 12 tiras de fixação em poliuretano transparente e ainda 2 pilhas AA. A bomba mantém uma pressão constante de - 80 mmHg em modo contínuo - tamanho 15cm x 20cm	08	UNIDADE	R\$ 3.066,67	R\$ 24.533,36

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.399,99 (Quarenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

LOTE 9					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM</b> - Curativo de carvão ativado com alginato de cálcio e hidrofibra não recortável. carboximetilcelulose sódica altamente absorvente com controle de odor, composto por camada altamente absorvente com contato com a pele, uma camada de carvão ativado que filtra o odor. estéril; medindo 10cm x 10cm; com registro comprovado no	38	CAIXA	R\$ 1.800,00	R\$ 68.400,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	ministério da saúde. caixa com 10 unidades				
2	<b>CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10 X 10 CM</b> Curativo hidrofibra com prata; não adesivo de alta absorção vertical 10 cm x 10 cm. cobertura não aderente, com associações; fibras de carboximetilcelulose, prata iônica; edta; cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal, podendo ser recortada; absorve verticalmente e retém o exsudato, preenchendo os micros contornos no leito da ferida; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente; <b>caixa com 10 unidades</b>	75	CAIXA	R\$ 2.000,00	R\$ 150.000,00
3	<b>CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 15 X 15 CM NÃO ADESIVO</b> - Curativo hidrofibra com prata; não adesivo de alta absorção vertical 15 cm x 15 cm. cobertura não aderente, com associações; fibras de carboximetilcelulose, prata iônica; edta; cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal, podendo ser recortada; absorve verticalmente e retém o exsudato, preenchendo os micros contornos no leito da ferida; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente; <b>Caixa com 5 Unidades</b>	90	CAIXA	R\$ 1.450,00	R\$ 130.500,00
4	<b>CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA em fita 2x45CM NÃO ADESIVO</b> - Curativo hidrofibra com prata; não adesivo de alta absorção vertical na forma de fita, medindo 2 cm x 45 cm. cobertura não aderente, com associações; fibras de carboximetilcelulose, prata iônica; edta; cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal, podendo ser recortada; absorve verticalmente e retém o exsudato, preenchendo os micros contornos no leito da ferida; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente; <b>Caixa com 1 Unidade</b>	15	UNIDADE	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 370.650,00 (Trezentos e setenta mil seiscientos e cinquenta reais)**

LOTE 10					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COBERTURA ABSORVENTE ADESIVA 20cmx20cm</b> - Cobertura adesiva superabsorvente estéril medindo 20x20 cm que reduza o excesso de Metaloprotease contendo uma camada adesiva e atraumático de silicone perfurada em toda extensão, camada absorvente adaptável em polipropileno, camada de almofada superabsorvente em partículas de celulose	53	CAIXA	R\$ 2.300,00	R\$ 121.900,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	e poliacrilato de sódio capaz de absorver e reter exsudato mesmo sob compressão, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS. <b>Caixa com 10 unidades</b>				
<b>2</b>	<b>COBERTURA SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVA 15cmx15cm</b> -- Cobertura superabsorvente estéril medindo 15x15 cm que reduza o excesso de Metaloprotease contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada de almofada superabsorvente em partículas de celulose e poliacrilato de sódio capaz de absorver e reter exsudato mesmo sob compressão, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS. <b>Caixa com 10 unidades</b>	<b>53</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>	<b>R\$ 111.300,00</b>
<b>3</b>	<b>CURATIVO ADESIVO ESPUMA DE POLIURETANO 15X15 CM</b> - Curativo adesivo composto de multicamadas constituído de filme de poliuretano externo impermeável, espuma absorvente de poliuretano, cada de ligação, carboximetilcelulose sódica e adesivo de silicone. Apresentação 15x15 cm. Na embalagem deverá conter, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável, e registro no Ministério da Saúde. <b>Caixa com 10 unidades</b>	<b>38</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 72.200,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 305.400,00 (Trezentos e cinco mil quatrocentos reais)**

<b>LOTE 11</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>REMOVEDOR DE ADESIVO EM SPRAY 50ML</b> - Removedor de Adesivo, composto por Disiloxane e Octametil Trisiloxano auxilia na remoção atraumático de curativos/ dispositivos aderidos (por exemplo, adesivo residual, fita adesiva, dispositivos para ostomia), ajudar na proteção da pele contrairritação e/ou escoriação causadas pela remoção traumática de adesivos, <b>frasco spray 50ml</b>	<b>38</b>	<b>FRASCO</b>	<b>R\$ 180,00</b>	<b>R\$ 6.840,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais)**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

<b>LOTE 12</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 3 – CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 3 (largura 21 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor amarelo. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro.	<b>23</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 236,76</b>	<b>R\$ 5.445,48</b>
<b>2</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 4 - CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 4 (largura 23 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor marrom. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro.	<b>23</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 312,76</b>	<b>R\$ 7.193,48</b>
<b>3</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 5 - CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 5 (largura 29 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor verde escuro. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro	<b>23</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 374,12</b>	<b>R\$ 8.604,76</b>
<b>4</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 5,5 – CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 5,5 (largura 33 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor rosa. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro.	<b>23</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 590,48</b>	<b>R\$ 13.581,04</b>
<b>5</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 6 - CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 6 (largura 57 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor laranja. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro	<b>15</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 689,19</b>	<b>R\$ 10.337,85</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 45.162,61 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 13					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE AG - 15X15cm</b> Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulurônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15cm. Deverá apresentar carta de credenciamento junto à indústria detentora do produto no Brasil. <b>Caixa com 10 unidades</b> (Mandado Judicial, processo nº 1005074-91.2023.8.26.0590)	75	CAIXA	R\$ 3.206,67	R\$ 240.500,25
2	<b>COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3DFIT</b> - Cobertura de espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit e bordas biseladas, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, de dispensação sustentada e sistema tranca fluido. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 10x20 cm. Deverá apresentar carta de credenciamento junto à indústria detentora do produto no Brasil. <b>Caixa com 5 unidades</b> (Mandado Judicial, processo nº 1005074-91.2023.8.26.0590)	150	CAIXA	R\$ 1.603,33	R\$ 240.499,50

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 480.999,75 (Quatrocentos e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**

LOTE 14					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SABONETE COM PHMB 0,1%</b> - Sabonete COM PHMB (POLIHEXAMETILBIGUANIDA) 0,1%, COCOAMIDODOPROPILBETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, IMIDAZOLIDINIL UREIA, EDTA E ÁGUA PURIFICADA, INDICADO PARA LIMPEZA, para limpeza e remoção de sujidades da pele, podendo ser utilizado em uso clínico e hospitalar, contendo no mínimo em sua composição Polihexanida PHMB, Cocamide DEA, Hidroyethylcelulose, Cetrimonium Chloride, Citric Acid, Isopropyl Alcohol e Parfum. Apresentação em frasco de 1000ml com bico aplicador ou válvula dosadora. Deverá apresentar carta de	188	FRASCO	R\$ 182,33	R\$ 34.278,04



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	credenciamento junto à indústria detentora do produto no Brasil. (Mandado Judicial, processo nº 1005074-91.2023.8.26.0590)				
<b>2</b>	<b>CREME BARREIRA 60ML:</b> Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontínências e estomias e tratamento de pele perilesional. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalino, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Frasco com 60ml. Deverá apresentar carta de credenciamento junto à indústria detentora do produto no Brasil. (Mandado Judicial, processo nº 1005074-91.2023.8.26.0590)	<b>150</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>R\$ 199,33</b>	<b>R\$ 29.899,50</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.177,54 (Sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**

<b>LOTE 15</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15CM X 30CM.</b> Compressa para curativo cirúrgico estéril. Confeccionada por uma camada de 100% algodão, isento de impurezas, envolto por uma camada de gaze macia, alvejada e tratada especialmente para fins cirúrgicos. Indicada para curativos em geral com a finalidade de absorver secreções. Produto Estéril. Tamanho: 15cm x 30cm.	<b>225</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>R\$ 8,13</b>	<b>R\$ 1.829,25</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.829,25 (Mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**

<b>LOTE 16</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>DETERGENTE DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DE 0,35%, frasco 750ml</b> Detergente desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, ambulatoriais, equipamentos e artigos médicos não críticos. Produto pronto para uso, na forma de dispensação em espuma, isento de corantes, sem fragrância, com propriedade bactericida, virucida, fungicida e esporicida. Composto por <u>peróxido de hidrogênio de 0,35%, pH</u>	<b>60</b>	<b>FRASCOS</b>	<b>R\$ 97,50</b>	<b>R\$ 5.850,00</b>



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p><u>neutro</u>. Produto não corrosivo a superfícies metálicas, acrílicas, plásticas, emborrachadas e vítreas; isento de solventes e que não necessite enxágue. A formulação deverá conter tensoativo biodegradável. O produto deverá estar acondicionado em frasco <b>borrifador de 750 ml</b> com válvula geradora de espuma. A empresa deverá apresentar Laudo de análise para comprovação de eficácia frente aos microrganismos Staphylococcus aureus resistente a meticilina (MRSA), Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. Estes laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), em conformidade com a RDC nº. 774/2023. Laudos de eficácia contra Enterococcus resistente à Vancomicina (ERV ou VRE), Klebsiella pneumoniae carbapenemase (KPC), Candida albicans, Rotavírus, Norovírus e Coronavírus e Clostridium sporogenes. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). Laudo de biodegradabilidade da formulação. Laudos de avaliação de toxicidade dérmica e inalatória, teste de irritabilidade ocular e cutânea. Laudos de corrosividade do produto quando aplicado a superfícies compostas por acrílico, aço inox, alumínio, PVC, silicone, poliuretano, latão, ferro, cobre, látex e vidro.</p>				
2	<p><b>DETERGENTE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO concentrado</b> - Detergente desinfetante de nível intermediário, para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, ambulatoriais, equipamentos, artigos médicos inalatórios e não críticos. Princípio ativo a base de Peróxido de Hidrogênio, pH diluído de 3 a 5,5. Comprovação de eficácia para: bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, KPC, VRE, MARSa e Escherichia coli; fungos: Tricophyton mentagrophytes, Candida aurens, Candida albicans. Mycobacterium bovis e Mycobacterium smegmatis. Esporicida: Clostridium difficile. Virucida para Coronavírus, Adenovirus Norovírus. Apresentação: galão <b>5 Litros</b>. Validade de 24 meses. <b>COMODATO DE 10 EQUIPAMENTO PARA DILUIÇÃO ELETRONICA DO PRODUTO NA CONCENTRAÇÃO ESTABELECIDADA PELA INSTITUIÇÃO. MANUTENÇÃO DA CALIBRAGEM DO EQUIPAMENTO SEMESTRALMENTE.</b></p>	60	GALÃO	R\$ 987,50	R\$ 59.250,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais)**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

LOTE 17					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SOLUÇÃO DE PHMB - FRASCO 350ml</b> - Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reactividade biológica intercutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de cito toxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. frasco 350 ml	100	FRASCO	R\$ 123,33	R\$ 12.333,00
2	<b>GEL COM PHMB bisnaga 50 gramas</b> - Gel PHMB para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com propriedades umectante, emoliente e debridante; com laudos de: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reactividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e Avaliação do Potencial de citotoxicidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde, classe de risco IV. embalagem <b>frasco ou bisnaga de 50 gramas</b>	100	BISNAGA	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
3	<b>Sabonete Antisséptico</b> - Sabonete Antisséptico com Polihexanida (PHMB) 0,1%, para ser usado em ambiente doméstico e hospitalar com ação bactericida, fungicida e virucida. Indicado para higienização corporal e banho de leito. Produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb. Laudo de purificação da água. Composição Cocoamidopropilbetaina, glicerina, Polihexanida e carboximetilcelulose e Água Purificada por Osmose Reversa FRASCO 500ml	50	FRASCO	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.332,50 (Vinte e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 18					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>HIDROGEL AMORFO SEM ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO Bisnaga 85 gramas</b> - Hidrogel Amorfo, transparente, sem cloreto de sódio, sem Alginato de Cálcio e/ou Sódio, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica, alantoína, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos. Reidrata e ajuda a remoção do tecido necrótico seco. Não irritante, não sensibilizante, suave ao tecido de granulação frágil. É indicado para o desbridamento autolítico de áreas necrosadas e/ou com esfacelo e na estimulação do crescimento do tecido de granulação, lesões superficiais ou profundas. Embalado individualmente em <b>bisnaga de 85g</b> com tampa flip-top.	125	BISNAGA	R\$ 96,67	R\$ 12.083,75
2	<b>CREME BARREIRA PROTETORA - BISNAGA 50G</b> - Creme Barreira Protetora, a base de óxido de zinco, associado a ácidos graxos essenciais, contendo ainda lecitina de soja, TCM (Triglicerídeos de Cadeia Média), Vitaminas A e E. Embalado em <b>bisnagas com 50g</b> . Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável, e registro no Ministério da Saúde.	75	BISNAGA	R\$ 78,33	R\$ 5.874,75

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.958,50 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**

LOTE 19					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTÉRIL</b> , conformável, autoadesivo, composto de uma camada de hidrocoloide uma camada fina de poliuretano. Absorve exudato e é permeável ao oxigênio e vapor d'água e impermeável à água e bactérias, <b>tamanho 15 X 15 regular</b>	50	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
2	<b>BOTA DE UNNA 10cm X 9,15 m - Caixa 12 Unidades</b> - Bandagem pronta para Bota de Unna composta por bandagem de 100% algodão-tecido não estéril, inelástica, embalada individualmente, impregnada com pasta contendo: Óxido de Zinco a 10%, Água Purificada, Glicerol, Álcool Ceto Estearílico, Cetomacrogol, Óleo Mineral, Goma de Guar, Goma de Xantina, Metil-para-Hidroxibenzoato e Propil-para-Hidroxibenzoato. Produz ambiente úmido para a cicatrização e diminui a irritação cutânea. Indicada	25	CAIXA	R\$ 1.460,00	R\$ 36.500,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

para tratamento de úlceras venosas e eczemas, medindo 10cm x 9,15 m - CAIXA COM 12 UNIDADES				
---	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

LOTE 20					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE RAYON TRANÇADA, embebida em 3 ml ácidos graxos essenciais, tcm, óleo de copaíba, melaleuca, vit. a, vit. E, lecitina de soja; medindo 7.5cm x 7.5cm; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a conforme legislação vigente. Caixa 24 Unidades	12	CAIXA	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	CURATIVO EM FORMA DE ÓLEO, a base de ácidos graxos essenciais, associado aos óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido caprico, caprilico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. Frascos com 100ml	75	FRASCO	R\$ 93,33	R\$ 6.999,75

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.359,75 (Dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**

LOTE 21					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR - 12,5 x 12,5 cm - Curativo de espuma hidrocélular hidrofílico composto por três camadas diferenciadas de poliuretano: a primeira camada de contato com a ferida é revestida com uma camada adesiva macia de silicone que minimiza trauma e a dor no momento da retirada além de permitir a passagem do exsudato, a segunda camada é impregnada com polietilenoglicol (PEG) altamente absorvente que realiza absorção vertical e a terceira camada possui uma película externa altamente permeável e à prova de água. Mantém úmido o leito da ferida, minimiza a dor e o trauma na troca do curativo devido ao adesivo de silicone suave. Fácil de aplicar e remover Medida 12,5	25	CAIXA	R\$ 1.700,00	R\$ 42.500,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	x 12,5 cm. CAIXA COM 10 UNIDADES				
2	<b>CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR CAIXA 15,4cm x 15,4 cm</b> - Curativo de espuma Hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma Hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Estéril; Involucro Individual Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente <b>Medindo 15,4cm x 15,4 cm Quadrilobado Caixa com 10 unidades</b>	17	CAIXA	R\$ 1.883,33	R\$ 32.016,61
3	<b>CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR SACRAL 17,2cm x 17,5 cm</b> - Curativo de espuma Hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma Hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Estéril; Involucro Individual Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente <b>Medindo 17,2cm x 17,5 cm Sacrum Caixa com 10 unidades</b>	10	CAIXA	R\$ 1.933,33	R\$ 19.333,30
4	<b>CURATIVO DE TRAQUEOSTOMIA ESPUMA HIDROCELULAR – 9cm x 9cm</b> - Curativo de traqueostomia espuma Hidrocelular composto por três camadas diferenciadas de poliuretano, sendo uma camada de contato não aderente permeável à passagem da secreção, uma segunda camada altamente absorvente impregnada com polietilenoglicol (PEG) que realiza absorção vertical além de uma terceira camada que permite troca gasosa, é impermeável à água e bactérias e impede o retorno e o extravasamento da secreção absorvida, evitando irritação da pele Peri cânula. Com fenestra e orifício para encaixe da cânula ou dreno. É indicado para proteção de traqueostomias e drenos. Protege a pele do contato direto com a cânula de traqueostomia promovendo conforto ao paciente. Embalado individualmente. Produto Estéril. <b>Medida 9 cm x 9 cm Caixa com 10 unidades</b>	02	CAIXA	R\$ 933,33	R\$ 1.866,66



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 96.316,57 (Noventa e seis mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**

LOTE 22					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM (EBO) ADESIVO ACRÍLICO – ROLO 10cm x10m</b> - Cobertura de Filme transparente de poliuretano com adesivo acrílico, <b>medindo 10 metros (comprimento) x 10 cm (largura) podendo variar +/- 1 cm (largura)</b> , impregnado com etileno-bisoleamida (EBO), permeável ao oxigênio e a vapores úmidos e impermeável a líquidos e bactérias. Conformável, complementado por suporte posterior de papel siliconizado quadriculado para mensuração da ferida (planimetria). A película é altamente flexível e confortável, sendo, portanto, facilmente adaptável a áreas de contorno do corpo. Promove uma fixação segura de curativos e tubos. Fornecido não estéril, em um único formato de rolo.	50	ROLO	R\$ 1.082,67	R\$ 54.133,50
2	<b>FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO em SILICONE – ROLO 2.5cmx5m</b> - Filme transparente - Cobertura de Filme transparente de poliuretano com adesivo em SILICONE, altamente flexível e confortável medindo 5 metros (comprimento) x 2,5 cm (largura) podendo variar +/- 1 cm (largura), impregnado com etileno-bisoleamida (EBO), com um único sistema de aplicação, que permite uma fácil e segura fixação de todos os tipos de curativo. É impermeável à água e bactérias, prevenindo a contaminação externa, porém altamente permeável às trocas gasosas. É fornecido não estéril, em um único formato de rolo que facilita seu uso. Pode ser recortado e adaptado, de fácil aplicação	03	ROLO	R\$ 533,33	R\$ 1.599,99

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 55.733,49 (Cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**

LOTE 23					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COBERTURA NÃO ADERENTE COM PRATA NANOCRISTALINA - 10x20cm</b> - Cobertura não aderente com associações; medindo aproximadamente 10x20cm; Composta Com Fibra Sintética Flexível e de Baixa Aderência, revestida	07	CAIXA	R\$ 4.033,33	R\$ 28.233.31



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	c/prata Nanocristalina, mantenha concentração de Prata no leito da ferida de forma sustentada por até 3 dias; estéril Com Ação Antimicrobiana; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a apresentação do Produto Devera Obedecer. Caixa com 12 unidades.				
2	<b>COBERTURA NÃO ADERENTE FIBRAS E VISCOSE 10cmX10cm</b> - Cobertura não aderente fibras e viscosa em um dos lados, filme fino de poliéster microperfurado, absorvente, estéril, hipoalergênico, atóxico, <b>medindo 10cmX10cm</b> . O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Produto Estéril Caixa com 100 unidades.	07	CAIXA	R\$ 1.033,33	R\$ 7.233,31
3	<b>COBERTURA DE FIBRA GELIFICANTE COM PRATA IÔNICA 10 x 10 Cm</b> - Cobertura de Hidrofibra; medindo 10 x 10 Cm, (podendo Variar Em +/- 1,0cm), de Fibra Gelificante; 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% Fibras de Celulose, Prata Iônica 0,8 a 2mg/cm <sup>2</sup> ; Estéril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asséptica; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente; caixa com 10 unidades	12	CAIXA	R\$ 2.933,33	R\$ 35.199,86
4	<b>COBERTURA DE FIBRA GELIFICANTE 10 X 10CM</b> - Curativo de Fibra Gelificante altamente absorvente e adaptável, estéril e macio, forma um gel coeso e transparente em contato com o exsudato da ferida, <b>medindo 10cm x 10cm</b> . Este gel absorve verticalmente o excesso de fluido, bloqueia o exsudato mantendo-o afastado da ferida, assegurando um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico e se adapta intimamente ao leito da ferida. A elevada resistência à umidade integrada facilita a sua remoção, numa única peça, de leitos úmidos de feridas e de feridas cavitárias, minimizando o efeito traumatizante em nível da ferida e a dor que o doente sente durante a remoção, constituído por 80% de fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de Fibras de Celulose. <b>caixa com 10 unidades</b>	20	CAIXA	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 104.666,58 (Cento e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 24					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>RESERVATÓRIO COLETOR EQUIPAMENTO PARA O SISTEMA DE TERAPIA DE FERIDA POR PRESSÃO NEGATIVA - 800ml</b> (compatível com equipamento RENASYS TOUCH) Dispositivo reservatório coletor que se adapta a bomba de terapia de pressão negativa para feridas com tampa soldada que impede o contato com o conteúdo coletado, tubo de silicone para conexão no dreno do curativo, filtro antibacteriano externo para conexão no equipamento, filtro anti-refluxo interno, sachê de solidificante e graduação no frasco para controle de conteúdo. <b>Capacidade de 800ml.</b>	01	UNIDADE	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
2	<b>RESERVATÓRIO COLETOR EQUIPAMENTO PARA O SISTEMA DE TERAPIA DE FERIDA POR PRESSÃO NEGATIVA - 300ml</b> (compatível com equipamento RENASYS TOUCH) Dispositivo reservatório coletor que se adapta a bomba de terapia de pressão negativa para feridas com tampa soldada que impede o contato com o conteúdo coletado, tubo de silicone para conexão no dreno do curativo, filtro antibacteriano externo para conexão no equipamento, filtro anti-refluxo interno, sachê de solidificante e graduação no frasco para controle de conteúdo. <b>Capacidade de 300ml</b>	01	UNIDADE	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
3	<b>SISTEMA DE TERAPIA PARA FERIDAS POR PRESSÃO NEGATIVA PORTÁTIL - 15cm x 20cm</b> - Sistema de Terapia para Feridas por Pressão Negativa portátil, de uso único. Composto de kit, com: 1 bomba, 2 curativos compostos por quatro camadas, sendo a primeira de contato com a pele em silicone adesivo, a segunda camada Air Lock, responsável por distribuir a pressão por todo o curativo, a terceira camada absorvente de poliacrilato e recoberto por um filme transparente de alta permeabilidade, e acoplado ao filme a porta SoftPort que leva a pressão ao curativo, 12 tiras de fixação em poliuretano transparente e ainda 2 pilhas AA. A bomba mantém uma pressão constante de - 80 mmHg em modo contínuo - tamanho 15cm x 20cm	02	UNIDADE	R\$ 3.066,67	R\$ 6.133,34

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos reais)**

LOTE 25					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM</b> - Curativo de carvão ativado com alginato de cálcio e hidrofibra não recortável. carboximetilcelulose sódica altamente absorvente	12	CAIXA	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	com controle de odor, composto por camada altamente absorvente com contato com a pele, uma camada de carvão ativado que filtra o odor. estéril; medindo 10cm x 10cm; com registro comprovado no ministério da saúde. caixa com 10 unidades				
<b>2</b>	<b>CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10 X 10 CM</b> Curativo hidrofibra com prata; não adesivo de alta absorção vertical 10 cm x 10 cm. cobertura não aderente, com associações; fibras de carboximetilcelulose, prata iônica; edta; cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal, podendo ser recortada; absorve verticalmente e retém o exsudato, preenchendo os micros contornos no leito da ferida; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente; <b>caixa com 10 unidades</b>	<b>25</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>3</b>	<b>CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 15 X 15 CM NÃO ADESIVO</b> - Curativo hidrofibra com prata; não adesivo de alta absorção vertical <b>15 cm x 15 cm</b> . cobertura não aderente, com associações; fibras de carboximetilcelulose, prata iônica; edta; cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal, podendo ser recortada; absorve verticalmente e retém o exsudato, preenchendo os micros contornos no leito da ferida; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente; <b>Caixa com 5 Unidades</b>	<b>30</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 1.450,00</b>	<b>R\$ 43.500,00</b>
<b>4</b>	<b>CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA em fita 2x45CM NÃO ADESIVO</b> - Curativo hidrofibra com prata; não adesivo de alta absorção vertical na forma de fita, <b>medindo 2 cm x 45 cm</b> . cobertura não aderente, com associações; fibras de carboximetilcelulose, prata iônica; edta; cloreto de benzetônio, costuras de celulose regenerada vertical e horizontal, podendo ser recortada; absorve verticalmente e retém o exsudato, preenchendo os micros contornos no leito da ferida; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deve obedecer a legislação vigente; <b>Caixa com 1 Unidade</b>	<b>05</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>R\$ 1.450,00</b>	<b>R\$ 7.250,00</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 122.350,00 (Cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais)**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 26					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COBERTURA ABSORVENTE ADESIVA 20cmx20cm</b> - Cobertura adesiva superabsorvente estéril medindo 20x20 cm que reduza o excesso de Metaloprotease contendo uma camada adesiva e atraumático de silicone perfurada em toda extensão, camada absorvente adaptável em polipropileno, camada de almofada superabsorvente em partículas de celulose e poliacrilato de sódio capaz de absorver e reter exsudato mesmo sob compressão, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS. <b>Caixa com 10 unidades</b>	17	CAIXA	R\$ 2.300,00	R\$ 39.100,00
2	<b>COBERTURA SUPERABSORVENTE NÃO ADESIVA 15cmx15cm</b> -- Cobertura superabsorvente estéril medindo 15x15 cm que reduza o excesso de Metaloprotease contendo tripla camada, sendo uma camada absorvente adaptável em polipropileno, camada de almofada superabsorvente em partículas de celulose e poliacrilato de sódio capaz de absorver e reter exsudato mesmo sob compressão, e camada barreira de proteção em polipropileno resistente a água. Apresentação deverá obedecer a legislação vigente com registro no MS. <b>Caixa com 10 unidades</b>	17	CAIXA	R\$ 2.100,00	R\$ 35.700,00
3	<b>CURATIVO ADESIVO ESPUMA DE POLIURETANO 15X15 CM</b> - Curativo adesivo composto de multicamadas constituído de filme de poliuretano externo impermeável, espuma absorvente de poliuretano, cada de ligação, carboximetilcelulose sódica e adesivo de silicone. Apresentação 15x15 cm. Na embalagem deverá conter, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável, e registro no Ministério da Saúde. <b>Caixa com 10 unidades</b>	12	CAIXA	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 97.600,00 (Noventa e sete mil seiscentos reais)**

LOTE 27					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>REMOVEDOR DE ADESIVO EM SPRAY 50ML</b> - Removedor de Adesivo, composto por Disiloxane e Octametil Trisiloxano auxilia na remoção atraumático de curativos/ dispositivos aderidos (por exemplo, adesivo residual, fita adesiva, dispositivos para ostomia), ajudar na proteção da pele contra irritação e/ou escoriação causadas pela remoção traumática de adesivos, <b>frasco spray 50ml</b>	12	FRASCO	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)**

<b>LOTE 28</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 3 – CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 3 (largura 21 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor amarelo. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro.	<b>07</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 236,76</b>	<b>R\$ 1.657,32</b>
<b>2</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 4 - CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 4 (largura 23 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor marrom. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro.	<b>07</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 312,76</b>	<b>R\$ 2.189,32</b>
<b>3</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 5 - CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 5 (largura 29 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor verde escuro. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro	<b>07</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 374,12</b>	<b>R\$ 2.618,84</b>
<b>4</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 5,5 – CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 5,5 (largura 33 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor rosa. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro.	<b>07</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 590,48</b>	<b>R\$ 4.133,36</b>
<b>5</b>	<b>REDE TUBULAR CALIBRE 6 - CAIXA COM 10 M em REPOUSO</b> - Rede tubular elástico calibre 6 (largura 57 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor laranja. Caixa com 10 metros em repouso, obedecendo as normas do Inmetro	<b>05</b>	<b>CAIXA</b>	<b>R\$ 689,19</b>	<b>R\$ 3.445,95</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 14.044,79 (Catorze mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

LOTE 29					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE AG - 15X15cm</b> Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio e rico em ácido gulurônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15cm. Deverá apresentar carta de credenciamento junto à indústria detentora do produto no Brasil. <b>Caixa com 10 unidades</b> (Mandado Judicial, processo nº 1005074-91.2023.8.26.0590)	25	CAIXA	R\$ 3.206,67	R\$ 80.166,75
2	<b>COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM TECNOLOGIA 3DFIT</b> - Cobertura de espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit e bordas biseladas, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, de dispensação sustentada e sistema tranca fluido. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 10x20 cm. Deverá apresentar carta de credenciamento junto à indústria detentora do produto no Brasil. <b>Caixa com 5 unidades</b> (Mandado Judicial, processo nº 1005074-91.2023.8.26.0590)	50	CAIXA	R\$ 1.603,33	R\$ 80.166,50

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 160.333,25 (Cento e sessenta mil trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**

LOTE 30					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>SABONETE COM PHMB 0,1%</b> - Sabonete COM PHMB (POLIHEXAMETILBIGUANIDA) 0,1%, COCOAMIDODOPROPILBETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, IMIDAZOLIDINIL UREIA, EDTA E ÁGUA PURIFICADA, INDICADO PARA LIMPEZA, para limpeza e remoção de sujidades da pele, podendo ser utilizado em uso clínico e hospitalar, contendo no mínimo em sua composição Polihexanida PHMB, Cocamide DEA, Hidroyethylcelulose, Cetrimonium Chloride, Citric Acid, Isopropyl Alcohol e Parfum. Apresentação em frasco de 1000ml com bico aplicador ou válvula dosadora. Deverá apresentar carta de	62	FRASCO	R\$ 182,33	R\$ 11.304,46



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	credenciamento junto à indústria detentora do produto no Brasil. (Mandado Judicial, processo nº 1005074-91.2023.8.26.0590)				
2	<b>CREME BARREIRA 60ML:</b> Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pelas agressivas e secreções e efluentes de incontínências e estomias e tratamento de pele perilesional. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Frasco com 60ml. Deverá apresentar carta de credenciamento junto à indústria detentora do produto no Brasil. (Mandado Judicial, processo nº 1005074-91.2023.8.26.0590)	50	UNIDADE	R\$ 199,33	R\$ 9.966,50

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.270,96 (Vinte e um mil duzentos e setenta e reais e noventa e seis centavos)**

LOTE 31					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15CM X 30CM.</b> Compressa para curativo cirúrgico estéril. Confeccionada por uma camada de 100% algodão, isento de impurezas, envolto por uma camada de gaze macia, alvejada e tratada especialmente para fins cirúrgicos. Indicada para curativos em geral com a finalidade de absorver secreções. Produto Estéril. Tamanho: 15cm x 30cm.	75	UNIDADE	R\$ 8,13	R\$ 609,75

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 609,75 (Seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos)**

LOTE 32					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>DETERGENTE DESINFETANTE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DE 0,35%, frasco 750ml</b> Detergente desinfetante para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, ambulatoriais, equipamentos e artigos médicos não críticos. Produto pronto para uso, na forma de dispensação em espuma, isento de corantes, sem fragrância, com propriedade bactericida, virucida, fungicida e esporicida. Composto por <u>peróxido de hidrogênio de 0,35%, pH</u>	20	FRASCOS	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

	<p><u>neutro</u>. Produto não corrosivo a superfícies metálicas, acrílicas, plásticas, emborrachadas e vítreas; isento de solventes e que não necessite enxágue. A formulação deverá conter tensoativo biodegradável. O produto deverá estar acondicionado em frasco <b>borrifador de 750 ml</b> com válvula geradora de espuma. A empresa deverá apresentar Laudo de análise para comprovação de eficácia frente aos microrganismos Staphylococcus aureus resistente a meticilina (MRSA), Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. Estes laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), em conformidade com a RDC nº. 774/2023. Laudos de eficácia contra Enterococcus resistente à Vancomicina (ERV ou VRE), Klebsiella pneumoniae carbapenemase (KPC), Candida albicans, Rotavírus, Norovírus e Coronavírus e Clostridium sporogenes. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). Laudo de biodegradabilidade da formulação. Laudos de avaliação de toxicidade dérmica e inalatória, teste de irritabilidade ocular e cutânea. Laudos de corrosividade do produto quando aplicado a superfícies compostas por acrílico, aço inox, alumínio, PVC, silicone, poliuretano, latão, ferro, cobre, látex e vidro.</p>				
2	<p><b>DETERGENTE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO concentrado</b> - Detergente desinfetante de nível intermediário, para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, ambulatoriais, equipamentos, artigos médicos inalatórios e não críticos. Princípio ativo a base de Peróxido de Hidrogênio, pH diluído de 3 a 5,5. Comprovação de eficácia para: bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, KPC, VRE, MARSa e Escherichia coli; fungos: Tricophyton mentagrophytes, Candida aurens, Candida albicans. Mycobacterium bovis e Mycobacterium smegmatis. Esporicida: Clostridium difficile. Virucida para Coronavírus, Adenovirus Norovírus. Apresentação: galão 5 Litros. Validade de 24 meses. <b>COMODATO DE 10 EQUIPAMENTO PARA DILUIÇÃO ELETRONICA DO PRODUTO NA CONCENTRAÇÃO ESTABELECIDADA PELA INSTITUIÇÃO. MANUTENÇÃO DA CALIBRAGEM DO EQUIPAMENTO SEMESTRALMENTE.</b></p>	20	GALÃO	R\$ 987,50	R\$ 19.750,00

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)**



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **TREINAMENTO**

Capacitação e treinamento das equipes por responsabilidade e custo da contratada, realizada por Enfermeira Estomaterapeuta.

### **4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME**

Com base na legislação vigente, adotaremos o inciso III, art. 48 da Lei 123/06 em determinar a obrigatoriedade de estabelecer cota de até 25% de todos os lotes para a contratação de MEI/ME/EPP.

### **5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS**

NÃO SE APLICA.

### **6. HABILITAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) Bula;

Deverá apresentar na habilitação, relacionado à área técnica, a BULA do medicamento do mesmo fabricante apresentado no certame em conformidade com as especificações do presente termo de referência.

Justifica-se que a apresentação de bulas se faz imprescindível para o momento da licitação, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas.

c) Registro do medicamento;

O número de registro do produto no Ministério da Saúde e cópia autenticada do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou se for o caso, cópia autenticada do Certificado de isenção. Os produtos que porventura não necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

A comprovação de registro vigente, ou o Certificado de Isenção de registro, no Ministério da Saúde deverá ser feita através de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

1. Registro do Produto com sua respectiva publicação no D.O.U. ou comprovante emitido pelo Ministério da Saúde;
2. Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo do registro esteja vencido.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

d) Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária da sede da licitante, conforme Lei nº 5.991 de 17/012/73. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado - Certificado da Vigilância Sanitária (ANVISA).

e) Certidão de Regularidade Técnica Expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

### **7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os licitantes que iniciaram as suas atividades no exercício em que se realizar a presente licitação deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

### **9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Após a homologação do resultado, será lavrada a ata de registro de preço, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, **respeitados os limites da lei**.

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preço deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser REVOGADA quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser CANCELADA quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

### **10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM**

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento, podendo ser única ou parcelada.

Na ocasião da entrega na unidade requisitante, os materiais devem ser embalados e identificados.

Nas notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

***Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente há 18 meses a partir da data de entrega ou no mínimo com 75% do prazo de validade total.***

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá,



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Os produtos adquiridos pela Secretaria da Saúde serão acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

### **11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA**

NÃO SE APLICA.

### **12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almojarifado de Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

É responsabilidade da empresa na entrega toda a movimentação do material, cabendo aos funcionários do Almojarifado a conferência.

### **13. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **14. PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, da Diretoria da Atenção Especializada e diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF.
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias;

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também,



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

### **16. PENALIDADES**

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE**

#### **DIRETORIA PARTICIPANTE**

Órgão – 02 - PMSV

Verba Orçamentária: 18 - Secretaria da Saúde do Município de São Vicente

Unidade Executora: 02- Fundo Municipal de Saúde

- Diretoria de Atenção Especializada 70%;
- Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência 30%.

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Programa/Convênio: MAC

### **18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Fiscal do contrato: Selma Aparecida Lemos.

Gestor do contrato: Aline da Costa.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO II

### CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

---

#### Ata de Registro de Preços

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente

**Detentora da Ata:** \_\_\_\_\_ (razão social da empresa).

**Objeto:** XXX

<p><b>Nome:</b></p> <p><b>Cargo:</b></p> <p><b>R.G. Nº:</b></p> <p><b>C.P.F. Nº</b></p> <p><b>Endereço Residencial (completo):</b></p> <p><b>Telefone Residencial/Celular:</b></p> <p><b>E-mail institucional:</b></p> <p><b>E-mail pessoal:</b></p>
--

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura

**OBS:** O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### ANEXO III

(Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_,  
representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e plenamente as exigências e os  
**requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº XXX/24,  
realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua  
participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_

Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(\* Utilização facultativa do modelo).

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/24**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO V**

### **(Modelo)**

#### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/24, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### ANEXO VI

(Modelo)

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº XX/24

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Empresa) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo da Proponente



**Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
 Célula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/24**

**PROCESSO Nº 10079/24**

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XX**, Bairro: **XXXXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXX/XX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX** e **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** representada pelo(a) Sr(a) **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX(Qualificação)XXXXXX**, C.P.F. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e email **XXXXXXXXXXXXXX**

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$**



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da assinatura da Autoridade Máxima do Órgão no Termo de Ciência e Notificação, podendo ser prorrogada por igual período do saldo remanescente.

**1.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/24**.

### **1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA**

**1.3.1.** A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento, podendo ser única ou parcelada.

**1.3.2.** Na ocasião da entrega na unidade requisitante, os materiais devem ser embalados e identificados.

**1.3.3.** Nas notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

**1.3.4.** As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”**.

**1.3.5.** *Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente há 18 meses a partir da data de entrega ou no mínimo com 75% do prazo de validade total.*

**1.3.6.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

**1.3.7.** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**1.3.8.** Os produtos adquiridos pela Secretaria da Saúde serão acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

**1.3.9.** Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

**1.3.10.** Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almojarifado de Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

**1.3.11.** É responsabilidade da empresa na entrega toda a movimentação do material, cabendo aos funcionários do Almojarifado a conferência.

**1.3.12.** O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, após o envio da Autorização de Fornecimento por meio de correio eletrônico.

### **1.4. DO PAGAMENTO**

**1.4.1.** O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 1.4.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 1.4.5.** No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.6.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 05 – Federal, Convênio: MAC. Diretoria de Atenção Especializada 70% e Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência 30%.
- 1.7.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.8.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/24**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.9.** O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/23**.
- 1.11.** Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/23**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12.** O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**1.13.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será representada durante a sua execução da Ata pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX** (Gestor do Contrato) e pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX** (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

**1.14.** As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.15.** Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Michelle Luis Santos  
Secretária de Saúde de São Vicente

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF.

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF



## **Prefeitura Municipal de São Vicente**

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

**DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por prestações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele o objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO VIII**

#### **(Modelo)**

### **REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



## ***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ